

O DISTRICTO DE AVEIRO



PUBLICA-SE ÀS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Preços: (sem estampilha)

Anno, 3,540 réis — Semestre, 1,770 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscrição se vende unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 28. — Publicações de

interesse particular, são pagas — Folhas avulsas, 40 réis — Anúncios, 20 réis por linha — Correspondência não franqueada, não será recebida — Artigos mandados a redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos.

Preços: (sem estampilha)

Anno, 3,500 réis — Semestre, 1,750 réis — Trimestre, 800 réis.

NUMERO 259

SEXTA-FEIRA 1 DE JANEIRO DE 1864

QUARTO ANNO

EXPEDIENTE

Rogámos aos srs. assignantes d'este jornal, cujas assignaturas se acham em débito, o obsequio de as mandarem satisfazer com a possível brevidade, enviando-nos a sua importancia em vales do correio, podendo deduzir nas quantias, que hajam de nos remetter, o seguro do correio.

AVEIRO

Passou o anno de 1863 sem que o publico lograsse ter aberta a exploração maior extensão da linha ferrea do norte que a que vai das Devezas a Estarreja.

Debalde nos havemos cansado em pedir ao governo que faça por se não demorar a inspecção e approvação das obras d'arte; debalde temos feito ver á companhia que vai d'encontro aos seus proprios interesses limitando por semelhante modo a porção de estrada que a locomotiva percorre. O governo tem-se importado pouco com as nossas supplicas e conselhos; a companhia, essa faz ouvidos de mercador; nem lhe dá cuidado a incuria do governo em approvar os trabalhos, nem a impaciencia do publico; continúa a explorar o caminho unicamente até Estarreja, e a dificultar cada vez mais os transportes por obsequio para aquem d'aquelleja.

Hoje começam todos a comprehender a razão por que a companhia assim procede. O publico lude se ir fartando de esperar, a sua impaciencia halle ir subindo de ponto, até acabar por se dirigir energeticamente ao governo, representando contra o facto inqualificavel de se acharem promptos ha muito tempo tantos kilometros de caminho de ferro, sem que comece a fazer-se d'elles o uso a que se destinaram; o governo, querendo naturalmente attender as representações dos povos, approvará então com mais facilidade os trabalhos da linha, e fechando os olhos a muita mazella, permitirá que toda ella seja aberta ao publico, sem se importar com a insufficiencia e pessimo estado de parte do material circulante, o que equivale a evitar á companhia o dispendio de muitas dezenas de contos de réis.

Outra significação não tem, a nosso ver, o pouco que a companhia se importa com a demora na approvação da linha, e o modo porque alguns empregados seus respondem a quem lhes pergunta a razão de tão estranha tardança, aconselhando-lhes que representem, e a dificuldade, sempre crescente, que se encontra em obter licença de percorrer na locomotiva a parte da linha que ainda não está aberta á exploração.

E' indispensavel pôr termo a este estado de cousas. Cuide o governo em fazer inspecção com a maior brevidade os trabalhos da via ferrea, a fim de ella ser quanto antes facultada ao publico, mas não desembre que não convem somente fazer desaparecer todos os receios de falta de segurança, que possam existir; é mister que depois de aberto o caminho á exploração não fique a gente inibida de se transportar para onde quiser, porque uma machina soffreu avaria; e não ha outra para a substituir, de fazer transportar as suas mercadorias, porque não ha carros proprios para as receberem, ou não chegam os que ha.

Abri-se á exploração com brevidade o caminho de ferro do norte, mas abri-se com todas as probabilidades de poder andar-se n'elle sem perigo, e de que o serviço ha de ser feito com regularidade.

Na secção competente vai publicado um comunicado d'Angeja, em que se denunciam algumas mui salientes desigualdades na distribuição da contribuição predial pelos habitantes d'aquella freguezia.

Não podemos deixar de chamar para elle a attenção do sr. delegado do thesouro, unindo assim os nossos rogos aos do auctor do comunicado; e estamos certos de que s. s.ª procurará, por todos os meios ao seu alcance, fazer cessar os abusos, de que ali se falla.

Que todos contribuam para as despesas do estado e cada um na proporção de seus haveres e rendimentos, é indispensavel e muito justo; mas que a distribuição d'esta contribuição se faça

de geito que certos individuos paguem mais do que outros que possuem maiores valores em propriedades, é uma injustiça tão revoltante, que todos devem esforçar-se por fazel-a cessar.

Infelizmente não é só na freguezia d'Angeja nem no concelho d'Albergaria que se dão semelhantes desigualdades; tambem as ha no concelho d'Aveiro, e não são ellas poucas nem pequenas. Opportunamente apontaremos algumas, das principaes, para o que tractamos de colher esclarecimentos mais exactos e minuciosos do que os que já temos; e por essa occasião havemos de indicar os meios que nos parecem adequados para remediá-las, ao menos em parte, esses inconvenientes.

O sr. Canção mereceu o conceito de um empregado zeloso e activo, e hade sem duvida attender-nos. Ao menos assim o esperamos.

Ao Campeão das Provincias

Continuamos a refutar o que o «Campeão» disse relativamente ás eleições municipaes d'Agueda; e fallando ainda uma vez, posto que de passagem, da maneira porque entenderam saudar o romper d'alva os honrados lavradores que perderam a noite guardando a urna em Agueda de Cima, perguntamos: se a salva dos seis tiros foi para afugentar, porque appareceram depois todos os fiscalisadores da opposição? Porque não fugiram? Porque não se petrificaram de terror?

Mas nada d'isto houve: estimularam-se muito mais em contemplar a gloria, que nos embriagava de contentamento, e que podiam participar, se a apostasia e o erro, que o sr. João Ribeiro lhes inflitrou, os não tivesse illudido. E isso deram elles a conhecer por signaes bastante significativos; porque disseram que nunca mais tornavam a militar a favor do sr. João Ribeiro em nenhuma campanha eleitoral. Acrescentou ainda mais um dos agentes da opposição, quando nós lhe dissemos que lamentavamos do fundo d'alma que se tivesse devotado tanto a um partido retrogrado, a um partido aborrecido, cujo chefe só tinha por arma favorita o dosto grosseiro e o insulto altamente escandaloso, o que provavamos com o que o sr. João Ribeiro disse ao sr. prior de Barró. E que reis saber o que foi, estimaveis leitores? Ouvi, e pasmaei. «Se o sr. João Ribeiro tivesse a audacia de agredir-me tão injuriosamente, precipitava-o a fundo da escada, logo, logo, porque só assim lhe dava uma resposta condigna do seu desmedido atrevimento.»

Foi um dos maiores amigos do sr. João Ribeiro, que assim fallou. Concluem agora d'aqui quaes são as sympathias de tal cavalheiro, tão preconizado no publico, como homem respeitavel, pelo «Campeão», tão festejado em madrigaes, e tão divinizado em cantatas pelo mesmo jornal. Quando é assim avaliado pelos seus, qual será a definição, que as pessoas cordatas e de recto discernimento, que lhe não são affectas, terão dado do seu caracter?

Leia o publico os muitos artigos, que tem sido publicados n'este jornal e na «Justiça», e veja ha bem dada.

Vamos agora ao mais chistoso e engraçado de tudo que o «Campeão» diz a respeito das eleições d'Agueda.

Diz elle que os seis tiros foram uma descarga para fuzilar junto da urna a opposição, se ella não expressasse a vontade do nosso partido.

Em que ficamos? A salva dos seis tiros foi para afugentar, ou para fuzilar? Acaso ignora o articulista que quem foge, não pode receber offensa corporal? Se era para afugentar, como podiam ter logar os fuzilamentos junto da urna?

A salva dos seis tiros em Agueda de Cima não foi considerada por tyrios e gregos senão como a expressão do grande enthusiasmo pela consecução do triumpho, com que todos contavamos. A nossa questão versava só sobre cousas, e nada tinha com pessoas.

Todas as nossas vistas têm tendido para a regeneração do concelho. Hoje que temos conseguido dar esse grande passo, só nos resta a gloria e a consciencia de termos seguido o que a humanidade aconselha e o que as leis ordenam. A nenhum dos cavalheiros, que compõem este partido, punge o remorso de ter deixado de acatar devidamente a cada cidadão do concelho d'Agueda, sem distincção de cor politica.

Dar nova direcção e melhor andamento aos negocios do concelho era o nosso unico fim. Nenhum dos nossos adversarios politicos, que eram

nosso amigos pessoais, e ainda hoje o são, seguindo cremos, deixou de ser tractado com a devida deferencia e consideração.

Novamente invocamos o testemunho dos cavalheiros que foram superintendentes do processo eleitoral por parte da opposição. A um d'elles, o sr. Almeida, da Forcada, offerrecem com toda a franqueza a sua casa o nosso respeitavel amigo, o sr. Ricardo Joaquim d'Oliveira Coelho. Isto presenciámos nós.

Quem analysar os artigos do «Campeão», conclue que só a mentira é o seu alpha e o seu omega; porque são tantas as contradicções, que não deixam inferir outra cousa.

Diz o mesmo jornal que só houve violencias, ameaças, prisões e illegalidades; pois sabiam os leitores que nada d'isto houve. Ainda bem que elle tem, ao menos, a franqueza de confessar que o seu testemunho é suspeito; e tem razão, por que ainda até hoje não disse uma verdade. E para prova d'isto basta o dizer elle que veio d'essa cidade um destacamento que se postou armado no aldr da igreja d'Agueda, e que no dia da ultimação do apuramento de votos, uma multidão de cabos de policia armados de bacamarte invadiu a igreja; quando é sabido que nem d'essa cidade veio destacamento algum, nem na igreja d'Agueda entrou um só cabo de policia.

O triumpho da nossa lista tem a sua razão de ser na opinião do concelho, que se pronunciou a favor da actual auctoridade administrativa, por lhe agradar o seu systema governativo.

Nunca ouvimos dizer que o sr. ministro do reino ordenasse ao actual administrador que tractasse de vencer a eleição da camara, custasse o que custasse, nem tão pouco nos constou, nem consta que s. ex.ª dissesse tal cousa a ninguém, nem que o sr. administrador fallasse n'isso. Mas o «Campeão» que o diz, em alguma cousa se funda. Basea-se na mentira, como sempre. É mais uma falsidade das suas. O que admira é que elle tenha o descaro de inventar uma cousa que nunca se disse no concelho d'Agueda.

Já dissemos que a victoria era considerada, como certa ha muito; e, por isso, para que era o custo o que custar do sr. ministro do reino? Não ha forças que possam arrostar a opinião publica. Se ella nos fosse desfavoravel, nada faziamos. Eranos favoravel, triunfamos. Logo o nosso triumpho tem a sua explicação n'essa opinião.

A guerra acintosa, que o «Campeão» nos está fazendo, tem um unico fim: é o desafogo das pungitivas afflicções, que lhe assumhou a paralyzação dos interesses, que lhe manavam em copiosos veios d'este concelho. Tenha paciencia: é o que succede a quem é satellite do despotismo. E' por isso mais digno de misericordia, do que de castigo; por cujo motivo o sr. administrador, que segundo me parece é igual em innocencia ao rei da Galacia, deve despresar os seus detractores, que, esforçando-se para o erimarem com uma maldade tal, como a de Castor e Philippe, caem ante as defezas, não como as de Cicero, mas de quem sabe defender a innocencia e a verdade.

Concelho d'Agueda—Dezembro de 1863.

A. F. de Campos.

Que as boas estradas aumentem a riqueza das povoações, fazem prosperar o commercio, e animam a agricultura, é uma verdade que ninguém poderá hoje contestar.

Porém como não é possível satisfazer todas as exigencias, porque não ha povoação, por mais pequena e insignificante, que não solicite taes melhoramentos; é justo e necessario, que sejam attendidas, em primeiro logar, as povoações mais importantes pela sua posição, pelo seu commercio, ou pela sua industria; e que sejam preferidas as directrizes, que possam favorecer maior numero d'individuos, ou por onde se possam transportar mais avultadas riquezas.

Agueda é uma povoação importante, e tem por isso direito a ser attendida na distribuição de melhoramentos materiaes. Situada na margem direita do rio de seu nome, collocada na melhor posição geographica, no centro do districto, ella carece dos melhoramentos da viação, que tanto deviam concorrer para a sua prosperidade e engrandecimento. Atravessada unicamente pela estrada que conduz de Lisboa ao Porto, necessita de mais algumas vias que a liguem com as povoações circumvizinhas, mais alguns kilometros d'estrada que vão entroncar na via ferrea, a fim de poder gosar as vantagens da viação accelerada.

Aquella villa onde o commercio tem prosperado com actividade, não tem ainda estes melhoramentos tão necessarios e uteis para o seu augmento. Privada da via ferrea, e da estrada decretada de Vizeu a Aveiro, sómente lhe resta solicitar do governo de S. M. auxilios para ter communicação com os logares, que muito podem concorrer para que o seu commercio não definhie.

Os habitantes d'aquella villa, vendo como magoa esta tão grande falta, dirigiram a S. M., no mez d'agosto ultimo, uma representação, em que pediam uma estrada d'Agueda á estação de Oliveira do Bairro, mostrando a utilidade, que resulta da realisação d'esta obra, e os prejuizos e inconvenientes que sobrevirão se o seu pedido, tão justo e razoavel, não for attendido.

A estação da via ferrea de Oliveira do Bairro apenas dista da villa d'Agueda sete a oito kilometros, e portanto não seria muito custosa ao governo de S. M. a construcção d'uma estrada, que passando pela freguezia de Recardães, em direcção ao logar de Paradella, conduza á mencionada estação. Acresce a circumstancia d'estar já arrematada, e em parte construida, a estrada d'Agueda a Recardães por conta do municipio, e por isso o governo de S. M. sómente tem a mandar proceder á construcção desde Recardães até á estação de Oliveira.

E' este um pedido, ao qual se deve satisfazer, porque são muitas as vantagens que d'elle resultam. E se o governo de S. M. tem muito em vista as commodidades e interesses dos povos, estamos certos e convencidos de que não esquecerá os interesses dos povos d'Agueda e seus suburbios. Se o governo attender ás necessidades d'esta ordem, contará sempre com o apoio moral dos povos, e será sempre bemquisto pelos seus subordinados.

Sem quereremos mostrar as conveniencias que resultam de vir a dita estrada por esta freguezia de Recardães, seguindo até Paradella, sem fazer expropriações, diremos que ella é tão necessaria, que jámais se atreverá alguém a contestar a sua necessidade. Deste melhoramento gosará a freguezia de Recardães, que tanto carece d'estradas, com as quaes muito ajudará a prosperar Agueda, gosará tambem Paradella, e gosará finalmente Oliveira do Bairro, e outros muitos povos, que podem facilmente transitar para a villa d'Agueda, para venderem os seus productos, ou procurarem os que a mesma villa lhes offerrece, o que concorrerá para o seu engrandecimento.

Attenda o governo a tudo isto, e fará um serviço importante ao paiz. E' este um assumpto que promettemos não abandonar, até que sejam realisados nossos desejos, por que versa sobre interesses de muitos povos.

Recardães, 30 de dezembro de 1863.

P.º Manuel d'Almeida.

(COMMUNICADO)

Vou chamar a attenção do sr. delegado do thesouro sobre o modo por que se fez a repartição da contribuição directa no concelho d'Albergaria.

A criação das matrizes tinha o pensamento da egualdade, ou a sua aproximação, para o pagamento das decimas; isto é, para as decimas serem pagas por quem realmente possuísse bens de que devesse pagal-as, e na proporção do rendimento d'esses mesmos bens; mas n'este concelho não aconteceu assim.

Todos conhecem, todos sabem que o concelho tem ricos proprietarios; mas a julgar-se da riqueza d'estes pelas collectas das decimas, eu sou o proprietario mais rico do concelho! Vou mostrar-o.

A minha verba de décima no ultimo lançamento é de 19,627 rs. Não ha, porque vi as matrizes, uma collecta igual ou maior que a minha em todo o concelho! Reconhecem e sabem todos, que n'este concelho ha proprietarios que me exceedem em bens no duplo ou mais: deixarei a generalidade, e descerei á especialidade, á minha freguezia, á minha terra onde tenho perfeito conhecimento dos haveres de cada um. Magão-me muito ter de fallar em caracteres, aliaz muito respeitaveis, uns por deferencia, outros por muita estima e amizade, e alguns por estima, amizade, e favores especialissimos; mas não devo deixar de o fazer para que o publico conheça a razão e a justiça com que fundamento a minha queixa.

Angeja os proprietarios mais ricos são dre Manuel Julião, e Antonio Ferreira Silva; entre estes ha opiniões; em seguimento de Sá, e eu, e logo os srs. Francisco Souto, e irmão José Alves, a casa outros; mas nenhuma das collectas se aproxima á minha senão a do sr. Manuel Julião que é de 14\$548 rs. Pois a minha será uma quinta parte maior que a de quatro vezes maior que a do sr. Antonio, muito principalmente depois da he- seu fallecido irmão o sr. Manuel Maria, Bragança na opinião geral é de 8:000\$000 rs., mais, para que a collecta d'este sr. Souto no ultimo lançamento fosse de 4\$518 rs. ? Parece incrível, mas é verdade.

Mas suppondo que a minha casa regula por a d'aquelles srs. (Prouvera a Deus que assim fosse): terá o excesso já mencionado, e trez quartas partes mais que a d'outros lavradores?

E' na verdade altamente escandaloso que haja auctoridades ou empregados que practiquem arbitrariedades!

E demais: a matriz foi boa para o sr. Souto (dirijo-me mais a este sr., por ser a sua collecta aquella em que ha mais dureza que em nenhuma das mencionadas, a que mais se aproxima á realidade, e mesmo porque sendo o sr. Souto, administrador do concelho, e pertencendo a este a fiscalisação a beneficio da fazenda nacional, parece que empregou a sua auctoridade e as leis nos rendimentos da minha casa, deixando passar á revellia os rendimentos da sua); e digo que foi boa, porque s. s. pagava no ultimo lançamento 3\$415 rs., e seu finado irmão 4\$092 rs., ambos 7\$507 rs. Já se vê que lucrava com este novo methodo d'arrecadação, porque paga muito menos.

A mim não me importa pagar 20, 30 ou 40\$000 rs., tendo bens para isso; mas o que não quero, o que não posso admitir é que aquelles que me egualam em bens, e mais teem, paguem quatro vezes menos do que eu. Se a differença consistisse em pequenas quantias, transeat; mas comigo tocou o extremo, houve proposito e má fé, senão provocação.

Sr. delegado do thesouro, aqui ha fraude, ou a mim, ou á fazenda nacional. E' necessario que v. s. esclarezca este facto até á evidencia; é necessario que se ponham as leis em vigor contra quem delinquir.

Sr. delegado, as matrizes pela fórma que estão feitas em todos os ramos de serviço, não podem, não devem conservar-se; ellas explicam seus numerosissimos defeitos.

Estou persuadido que tenho de voltar á imprensa, e então patenteari este caso com maior precisão e clareza.

Angeja, 28 de dezembro de 1863.

Antonio Augusto de Paula Quaresma.

PARTE OFFICIAL

Ministerio dos negocios do reino

Direcção geral de administração politica

2.ª Repartição

Por ordem superior se annuncia que no proximo dia de Anno Bom, pela uma hora da tarde, haverá recepção em grande gala no real paço da Ajuda.

Hei por bem approvar o programma que, para regular o ceremonial da sessão real da abertura das côrtes geraes da nação portugueza no dia 2 de janeiro proximo seguinte, baixa assignado pelo ministro e secretario de estado dos negocios do reino.

O mesmo ministro e secretario d'estado assim o tenha entendido e faça executar. Paço da Ajuda, em 24 de dezembro de 1863.—REI.—Anselmo José Braamcamp.

PROGRAMMA

1.ª

A sessão real para o acto da abertura da sessão ordinaria das côrtes geraes da nação portugueza terá lugar a 2 de janeiro proximo, pela uma hora da tarde, no palacio das côrtes, reunidas ambas as camaras legislativas na sala das sessões dos senhores deputados, sob a direcção do presidente da camara dos dignos pares do reino.

Sua Magestade El-Rei, acompanhado por Sua Magestade a Rainha, e assistido da corte, tenciona ser presente a esta solemnidade nacional, na qual o Serenissimo Senhor Infante D. Augusto exercerá as funcções do titulo e dignidade de condestavel do reino.

As pessoas da corte são prevenidas por este programma para concorrerem ao cortejo real.

2.ª

Se acaso Sua Magestade a Imperatriz do Brazil, viuva, duqueza de Bragança, for presente da tribuna real a festividade da abertura das côrtes geraes, o mordomo mór tomará as disposições necessarias para a devida recepção de tão augusta personagem.

3.ª

Os dignos pares do reino e os senhores deputados da nação portugueza são por este program-

ma convocados para assistirem á missa solemne do Espirito Santo, que ha de celebrar-se a 2 do referido mez de janeiro, ás dez horas da manhã, na sé patriarchal, actualmente no templo do extincto convento de S. Vicente de Fóra, e para se reunirem depois, pela uma hora da tarde, no palacio das côrtes.

4.ª

Na sala da sessão real, convenientemente adreçada, os representantes da nação, em traje accommodado a este acto solemne, tomarão lugar, sem precedencias, a um e outro lado do throno, ficando os dignos pares do reino á direita e os senhores deputados da nação portugueza á esquerda.

O presidente da camara hereditaria, collocado no estrado grande abaixo do ultimo degrau do throno, nomeará uma grande deputação de pares e deputados para acompanhar Suas Magestades e o Serenissimo Senhor Infante D. Augusto desde o vestibulo do palacio das côrtes até á sala da sessão real.

N'esta sala o porteiro da real camara dará entrada sómente ás pessoas que fizeram parte do cortejo real.

Nas tribunas da sala, que lhes forem indicadas pelos porteiros da camara, serão admittidos os membros do corpo diplomatico e as demais pessoas que se acharem munidas de bilhetes de admisação.

5.ª

A Sua Magestade serão feitas as devidas contingencias militares pela tropa convenientemente postada nas ruas do transitio do real cortejo, e pela guarda de honra que deve achar-se, com a respectiva bandeira, á saída do paço da Ajuda e á entrada do palacio das côrtes.

A chegada de Suas Magestades ao palacio das côrtes será annunciada por uma salva real de artilheria das fortalezas e dos navios de guerra nacionaes surtos no Tejo.

6.ª

Sua Magestade e o Serenissimo Senhor Infante D. Augusto serão recebidos no vestibulo do palacio das côrtes, ao som da musica da casa real, pela grande deputação das camaras legislativas, pela corte e por todas as pessoas que tem lugar no cortejo real.

Desde o vestibulo do palacio até ao salão das côrtes irão em alas as pessoas do cortejo por entre as fileiras da guarda real dos archeiros, que ali estará postada.

A frente do prestito será formada dos porteiros da camara e dos demais credos da casa real, que devam concorrer ás festividades da corte, seguidos do porteiro da real camara.

Os grandes do reino na ala direita e as outras personagens da corte na ala esquerda guardarão em si as precedencias do estylo.

Junto a Suas Magestades tomarão lugar á direita os dignos pares do reino, e á esquerda os senhores deputados da nação portugueza.

No centro das alas, logo adiante de Suas Magestades, irá o mordomo mór com o duque estribeiro mór á direita, e o duque commandante da guarda real á esquerda.

Em frente d'estes dignitarios tomará lugar o conselho de ministros e o conselho d'estado, precedidos dos tres officiaes móres da camara; a saber: o conde porteiro mór no centro, o conde vedor da casa real á direita, e o marquez mestre sala á esquerda.

Ao lado e atrás de Suas Magestades irão o cardeal capellão mór, o camareiro mór, o gentil-homem e o ajudante de campo de serviço a El-Rei, a camareira mór, as damas, o mordomo mór da Rainha, e o gentil-homem de serviço á mesma augusta senhora.

Junto a Sua Alteza o Serenissimo Senhor Infante D. Augusto fará serviço um dos camaristas para isso destinado.

7.ª

Á entrada da sala da sessão real o Serenissimo Senhor Infante D. Augusto, no lugar immediato ás pessoas de Suas Magestades, caminhará adiante d'El-Rei, como condestavel n'este acto, com o estoque real desembainhado e levantado, que para isso será apresentado a Sua Alteza Serenissima pelo camarista ao seu serviço; seguindo-se os officiaes móres já mencionados com as insignias correspondentes, as quaes lhes serão entregues pelos moços da real camara.

8.ª

Quando Suas Magestades se aproximarem do throno o marquez reposteiro mór descobrirá as cadeiras reaes.

No momento de Suas Magestades haverem subido os degraus do throno, o condestavel tomará lugar á direita, na extremidade do estrado pequeno, ficando de pé e descoberto, e conservando sempre desembainhado e levantado o estoque real.

No degrau superior do estrado grande, á direita do throno, collocar-se-ha o mordomo mór conjuntamente com os duques estribeiro mór e commandante da guarda real, e o conde camareiro mór.

A duqueza camareira mór, o marquez mordomo mór da Rainha e o gentil-homem de serviço á mesma augusta senhora ficarão do lado direito do throno, tomando as damas a parede da mesma parte. Á esquerda do throno, no degrau superior do estrado grande, tomarão lugar o cardeal capellão mór, os gentis homens e ajudantes de campo d'El Rei.

Na extremidade do degrau superior do estrado grande tomará lugar, á parte esquerda, o alferes mór com a bandeira real desenrolada. Da mesma parte, no segundo degrau, ficarão: o conde porteiro mór, o marquez mestre sala, o conde vedor da casa real, o marquez reposteiro mór, e o conde meirinho mór, com as suas insignias; collocando se aos lados do ultimo degrau os grandes do reino, os titulares e os officiaes móres sem exercicio especial.

Defronte do throno haverá assentos para o conselho de ministros e para o conselho d'estado.

9.ª

Logo que Suas Magestades se assentarem tomarão assento em seus respectivos logares os dignos pares do reino, os senhores deputados da nação portugueza, o conselho de ministros e o conselho d'estado.

10.ª

Sua Magestade El-Rei, fazendo então a leitura do discurso do throno, declara estar aberta a presente sessão ordinaria das côrtes geraes da nação portugueza.

11.ª

Finda esta solemnidade, Suas Magestades e Sua Alteza o Serenissimo Senhor Infante D. Augusto serão acompanhados até á porta do palacio das côrtes pela deputação das camaras legislativas e pelas pessoas do cortejo real, guardando-se a mesma ordem e ceremonial prescripto para o acto da recepção.

Uma salva de artilheria, igual á da entrada, annunciará a saída de Suas Magestades.

Paço da Ajuda, em 24 de dezembro de 1863.—Anselmo José Braamcamp.

Conselho d'estado

Secção do contencioso administrativo

Recurso n.º 1:845—recorrente a camara municipal do concelho de Villa Viçosa, recorrida a junta geral do districto de Evora, relator o ex.º conselheiro Joaquim José Dias Lopes de Vasconcellos.

Sendo-me presente a consulta do conselho d'estado pela secção do contencioso administrativo, sobre o recurso interposto pela camara municipal do concelho de Villa Viçosa, sob n.º 1:845, em que recorre para este superior tribunal contra a revisão que o conselho de districto de Evora, funcionando como junta geral, fizera em sessão de 31 de outubro de 1861 do contingente da contribuição pessoal repartida pelos concelhos do mesmo districto para o dito anno, em virtude e na conformidade do artigo 4.º da carta de lei de 22 de agosto do referido anno de 1861;

Mostra-se que, tendo a junta geral do districto, na repartição da contribuição pessoal pelos concelhos, fixado para o de Villa Viçosa a collecta de 235\$665 réis para 1861, o conselho de districto funcionando como junta geral, fazendo nova repartição do sobredito imposto, segundo o disposto no citado artigo da lei de 22 de agosto de 1861, elevára a mencionada collecta á quantia de 303\$682 réis;

Mostra-se allegar a camara recorrente, na sua petição de recurso, que tal distribuição foi illegal e injusta, porquanto já a primeira feita propriamente pela junta geral era lesiva ao municipio pelo augmento desproporcional relativo aos annos antecedentes, e muito mais o era a segunda feita pelo conselho de districto, pelo excesso que recaía sobre um concelho pobre, e cujos interesses deviam ser attendidos para se tornar equitativa a repartição;

Mostra-se informar o governador civil a fl. 2, baseando esta informação no documento fl. 3, em que o conselho do districto fundamenta a distribuição da collecta pelos concelhos, segundo o resultado das matrizes pessoais, mandado applicar n'este serviço pelo artigo 4.º da lei de 22 de agosto de 1861;

O que tudo visto;

Considerando que o conselho de districto no exercicio das attribuições que lhe confere o artigo 10.º, § unico, das instrucções de 12 de outubro de 1860, elevando a collecta pessoal ao concelho de Villa Viçosa, na repartição feita pelos concelhos do districto de Evora, tomou por base a disposição do artigo 4.º da carta de lei de 22 de agosto de 1861;

Considerando que a camara recorrente não instrue o seu recurso com documentos, que proveem as suas allegações, como expressamente determina o artigo 16.º das mencionadas instrucções de 12 de outubro de 1860;

Considerando que da informação do governador civil de fl. 2, e do documento que a acompanha a fl. 3 se deduz que a repartição da contribuição pessoal para o anno de 1861, alterada segundo a lei de 22 de agosto do mesmo anno, foi feita com justa proporção, e segundo os dados legaes;

Hei por bem, conformando-me com a sobredita consulta, em que foi ouvido o ministerio publico, denegar provimento no presente recurso.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda o tenha assim entendido e faça executar. Paço, em 8 de abril de 1863.—REI.—Joaquim Thomaz Lobo d'Avila.

Esta conforme.—Primeira repartição da direcção geral das contribuições directas, em 25 de novembro de 1863.—Joaquim Manuel Pereira Vianna.

Esta conforme.—Secretaria do conselho d'estado, em 23 de dezembro de 1863.—José Gabriel Holbeche, secretario geral.

Recurso n.º 1:909—recorrente Francisco de Castro Matoso da Silva Côrte Real, delegado do procurador regio na comarca da Feira, recorridos a junta dos repartidores da contribuição predial do concelho da Feira e Victorino José da Silva e Sá, relator o ex.º conselheiro José Joaquim dos Reis e Vasconcellos.

Sendo-me presente a consulta da secção do contencioso administrativo do conselho d'estado sobre o recurso n.º 1:909, em que é recorrente o delegado do procurador regio na comarca da Feira, Francisco de Castro Matoso da Silva Côrte Real, recorridos a junta dos repartidores da contribuição predial do concelho da Feira e Victorino José da Silva e Sá;

Mostra-se a fl. 7 v. do processo, que no testamento de José Cactano Cardoso, natural de S. Miguel de Lobos, d'aquelle concelho, o fallecido na sobredita comarca em janeiro de 1860, fôra deixado ao recorrido um legado de réis 15:000\$, e outro de igual quantia a sua mulher, sobrinha do testador; e que na liquidação da conta da herança feita a fl. 17, pedira o delegado recorrente que fosse sujeito aos direitos de transmissão o legado pertencente ao recorrido, ficando isento da referida contribuição os outros 15:000\$000 réis, deixados a sua mulher por ser esta sobrinha do fallecido testador;

Mostra-se que, tendo sido intimado o recorrido em fevereiro de 1862 da liquidação feita pelo escrivão de fazenda do sobredito concelho para pagamento da contribuição de registro, relativa ao legado de 15:000\$000 réis, que lhe fôra deixado, a fim de satisfazer á fazenda nacional a quantia de 1:732\$540 réis, importancia dos direitos de transmissão e respectivos additionaes, recorrida d'aquelle liquidação o mesmo legatario, agora recorrido, Victorino José da Silva e Sá para a junta dos repartidores da contribuição predial do concelho da Feira, pedindo ser isento do referido pagamento, por isso que o legado, com que elle e sua mulher tinham sido contemplados no testamento de seu tio, era uma especie de remuneração de serviços por elle prestados ao defuncto, a quem assistira, como facultativo, durante varias doencas, e acompanhando-o nas suas viagens, o que estava expressamente declarado no mesmo testamento, devendo por todos estes motivos ser isento dos direitos de transmissão, em vista do artigo 3.º da lei de 12 de dezembro de 1844;

Mostra-se que a junta recorrida, por accordo de 11 de março de 1862, dêra provimento ao recurso pelos seguintes fundamentos:

1.º Porque a herança do fallecido testador era sita em paiz estrangeiro, por ser todo o seu estabelecimento commercial e sua residencia na cidade do Pará, como constava da certidão do testamento, não sendo em tal caso sujeito aos direitos de transmissão, conforme o disposto no n.º 4.º do artigo 2.º da lei de 12 de dezembro de 1844, que só obriga ao pagamento dos mesmos direitos os bens capitalizados ou não dentro d'este reino e seus domínios;

2.º Porque não existe a meação, emquanto vivos os conjuges, mas só por morte ou separação, e ainda que existisse entre elles, estava na questão presente exceptuada dos direitos de transmissão pelo § 7.º do artigo 1.º da citada lei de 1844;

Mostra-se que do referido accordo vem interposto o presente recurso perante o conselho d'estado, pretendendo o delegado recorrente na petição de fl. 3, destruir os fundamentos do mesmo accordo, allegando contra o 1.º que se não trata de dinheiro capitalizado ou não em paiz estrangeiro, mas de um direito do legatario sobre os herdeiros instituidos, devendo por isso pagar os direitos de transmissão, conforme dispõe o n.º 3.º do artigo 2.º da citada lei, e refutando o 2.º fundamento, quanto á epocha da communicação dos bens, como contrario aos principios de direito;

Mostra-se responder o recorrido pelo seu advogado a fl. 34, sustentando que está isento do pagamento d'aquelles direitos pelo facto de ser o legado proveniente de dinheiro existente fóra do reino, desenvolvendo estes mesmos principios na resposta de fl. 38, invocando o artigo 2.º, n.º 4.º, da mencionada lei de 12 de dezembro de 1844, confrontando-o com a lei posterior, de 30 de junho de 1860, que estabeleceu a contribuição de registro, e citando algumas clausulas da escriptura ante-nupcial do contrato do casamento do recorrido a fl. 12 v., para mostrar que se devem considerar bens dotaes de ambos os lados todos aquelles que forem adquiridos por qualquer fórma na constancia do matrimonio;

O que tudo visto e ponderado;

Considerando que a junta dos repartidores no seu accordo de fl. 22, isentando do imposto de transmissão um legado proveniente de bens existentes em paiz estrangeiro, fez exacta applicação do artigo 2.º, n.º 4.º, da lei de 12 de dezembro de 1844, em vigor ao tempo da morte do testador;

Considerando que a verba do testamento a fl. 8 v. declara que todos os legados devem ser satisfeitos na cidade do Porto por conta e risco dos herdeiros, e estes residem na cidade do Pará, imperio do Brazil, onde o testador possuia o seu estabelecimento commercial;

Considerando que não consta dos autos, nem o delegado recorrente prova, que o testador tinha bens de qualquer natureza situados em territorio

portuguez, e que das forças d'estes tinha de ser satisfeito o legado pertencente ao recorrido;

Considerando que esta mesma doutrina, hoje expressa e terminantemente decretada no artigo 4.º da lei de 30 de junho de 1860, assim tem sido entendida, de maneira que todos os legados provenientes de capitães ou proprietários existentes em paiz estrangeiro, ainda que os legatarios e testadores residam no reino, não são sujeitos ao imposto de transmissão ou contribuição de registro;

Hei por bem, conformando-me com a sobre-dita consulta, em que foi ouvido o ministerio publico, denegar provimento no recurso, e mandar que se cumpra o accordo recorrido.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda o tenha assim entendido e faça executar. Pago, em 5 de novembro de 1863.—REI.—Joaquim Thomaz Lobo d'Avila.

Está conforme.—Segunda repartição da direcção geral das contribuições directas, em 24 de novembro de 1863.—Antonio Augusto Pereira da Silva.

Está conforme.—Secretaria do conselho d'estado em 23 de dezembro de 1863.—José Gabriel Holbeche, secretario geral.

Supremo tribunal de justiça

PROCESSO N.º 10:040

Relator o exm.º conselheiro visconde de Lagoa

Nov autos civis do tribunal commercial do 2.ª instancia, juizo de direito da comarca da Horta—recorrente Manuel Alves Guerra, como administrador da massa fallida de Arão Sayague, recorrido José Azobi, se proferiu o accordo seguinte:

Accordam os do conselho no supremo tribunal da justiça etc.:

Mostra-se que a sentença a fl. 108 v. do tribunal do commercio de 1.ª instancia, confirmada pelo accordo a fl. 129 da 2.ª, revogada em parte a sentença arbitral de fl. 86 v., homologada a fl. 89 v., julgando, pela decisão do jury nos quesitos de fl. 103, procedente e provada a acção na totalidade do pedido pelo recorrido no libello a fl. 6;

Considerando porém que na resposta negativa do jury ao segundo quesito, em que se funda a defeza do recorrente, apparece a visível rasura de algumas letras mal apagadas, e sobre ellas uma emenda na primeira palavra—não—d'aquella negativa resposta, sem que por algum modo fosse resalvada, como o devia ser por extenso, e com a assignatura de todos os jurados, na forma do § 1.º do artigo 542.º da reforma judicial;

Considerando que na dita viciada resposta se baseou a decisão final da causa, na parte disputada pelos recorrentes, que assim foram condemnados na sobredita totalidade;

Considerando que n'esta decisão faltára um exame verdadeiro, e legal da sua prova, o que a torna insanavelmente nulla, na forma do artigo 1:072 n.º 3.º do codigo commercial;

Considerando que, como o citado artigo da reforma não faça parte do referido codigo, se acha indirectamente adoptado pelo artigo 1.º d'elle, onde se declara que o direito civil é applicavel aos negocios e materias commerciaes, não sendo contrario ao mesmo codigo, no qual é omisso este caso;

Considerando que este supremo tribunal julga definitivamente sobre termos e formalidades do processo, pelo artigo 2.º da lei de 19 de dezembro de 1843;

Portanto concedem a revista, annullam o presente processo desde a acta de fl. 106 em diante; baixando no mesmo tribunal commercial do 1.ª instancia para se dar cumprimento á lei.

Lisboa, 1 de dezembro de 1863.—Visconde de Lagoa—Vellez Caldeira—Visconde de Portocarrero—Sequeira Pinto.

Está conforme.—Secretaria do supremo tribunal de justiça, 12 de dezembro de 1863.—O conselheiro secretario, José Maria Cardoso Castello Branco.

EXTERIOR

O imperador Napoleão recebeu no dia 21 de dezembro proximo passado, na sala do throno a deputação do senado encarregada de lhe apresentar a mensagem em resposta ao discurso, que S. M. pronunciara nas camaras no dia 5 de novembro, e dignou-se responder nos seguintes termos: «Senhor presidente:

Orgão do primeiro corpo do estado sois portador de palavras que me commoem profundamente.

Vejo com prazer que discursos mais encontrados se confundiram depois na unanimidade da votação da mensagem e no testemunho de confiança a meu favor; não será enganado. O bem, como o sabeis é o unico mobil das minhas acções. No interior como no exterior desejo o apasiguamento das paixões, a concordia e a união.

Peço de todo o meu coração que chegue o momento de que as questões que dividem os governos possam ser resolvidas pacificamente por um arbitramento europeu. Este desejo era o do chefe da minha familia quando dizia em Santa Helena:—«Bater-se na Europa é fazer a guerra civil.»

Este grande pensamento, outr'ora uma utopia, não poderá tornar-se amanhã uma realidade?—Aconteça o que acontecer é sempre honroso proclamar um principio que tende a fazer desaparecer

os prejuizos d'uma outra era. Unamos os nossos esforços para este nobre fim; preocupemo nos dos obstaculos só para os vencer; e da incredulidade para a confidêr.

Sede, sr. presidente etc.»

Vê-se d'este documento que o imperador insiste energicamente na realisação do seu projecto de congresso, e que pertence desvanecer as suspeitas que, nas respostas ao seu convite, mostraram alguns soberanos a respeito da sinceridade de intenções com que a França tomou a iniciativa d'aquelle importantissimo negocio.

O pensamento do congresso, eloquentemente apresentado por Napoleão no seu discurso d'abertura do parlamento, e desenvolvido depois na carta dirigida aos soberanos, é novamente commentado na resposta á mensagem do senado.

Além d'este documento, publicam as folhas francezas ultimamente chegadas um outro não menos interessante, e que tambem diz respeito ao projectado congresso europeu: é um despacho circular de Mr. Drouin de Lhuys aos agentes diplomaticos francezes no estrangeiro. Damos em seguida a sua traducção:

«Paris 18 de dezembro de 1863.

Senhor.

Os soberanos responderam á carta do imperador, e nas suas respostas todos fizeram justiça a esta iniciativa ousada que, patenteando os perigos da situação, propunha para os conjurar os meios mais pacificos e os mais leaes.

Como sabeis, a maior parte das côrtes adheriram sem reserva á proposta da França; outras acompanharam a sua adhesão de certas restricções pedindo que o governo francez formulasse d'ante-mão o programma das deliberações futuras.

Os soberanos allemães, favoraveis pessoalmente á ideia do congresso, precisaram de subordinar o seu proceder á resolução collectiva dos seus confederados. A resposta da dicta germanica ainda não chegou á nossa mão. Uma só potencia recusou; foi a Inglaterra.

Nestas circunstancias devemos exprimir ao gabinete britanico todos os nossos pezares, aos gabinetes que acceitaram sem condições, o nosso reconhecimento, e dar uma explicação aos que pediram esclarecimentos.

O governo francez não se julgou authorisado para comprehender n'um programma a alta jurisdicção da Europa: estava longe do pensamento do imperador o impor-se como arbitro. Enumerar os perigos que ameaçam a paz do mundo é superfluo; estes perigos são evidentes. Só pertencia ás potencias reunidas em congresso decidir as questões que deviam ser tratadas e as que deviam ser postas de parte.

A declaração do imperador de 5 de novembro admittia duas hypothese: a acceitação unanime, ou a acceitação parcial. No primeiro caso, os espiritos tranquilizar-se-hiam, e quando mesmo não se resolvessem todas as difficuldades, haveria um melhor accordo entre os soberanos. Conferencias diarias onde cada um podesse expôr as suas ideias, exprimir os seus desejos ou os seus receios, teriam feito calhar muitas susceptibilidades, cessar muitas desintelligencias, desaparecer bastantes preconceitos. O resultado provavel d'estas conferencias teria sido uma salutar e honrosa transacção.

A França que não tinha nada que reclamar para si na eventualidade d'um congresso geral, teria feito causa commum com todos os governos esclarecidos para se conseguir reconciliações, extinguir odios e reclamar os melhoramentos moraes indispensaveis para impedir as revoluções ou a guerra.

É isto uma utopia? Successos recentes vieram provar o contrario e justificar, mais depressa do que esperavamos, as previsões do imperador. Morre o rei da Dinamarca; as paixões exaltam-se, os povos agitam-se, e os governos indecisos oscillam entre a letra dos tratados e o sentimento nacional do seu paiz. Só um congresso podia conciliar os deveres dos soberanos ligados pelas convenções e as legítimas aspirações dos povos.

A recusa da Inglaterra tornou infelizmente impossivel o primeiro resultado que nós tinhamos esperado do appello feito pelo imperador á Europa. Resta agora a segunda hypothese; o congresso com restricções. Depende da vontade dos soberanos que se realise.

Nós poderíamos depois da recusa do gabinete britanico considerar o nosso dever como cumprido, e não attendermos d'ora ávante nos successos que surgirem, sendo ás nossas conveniências e aos nossos interesses particulares. Mas preferimos archivar as boas disposições que nos manifestaram, e recordar aos soberanos que se associaram ás nossas intenções que estamos promptos a entrar francamente com elles em conferencias communs. Uma combinação de ideias e de procedimento entre as principaes potencias do continente que comprehendam como nós os perigos do presente e as necessidades do futuro faria um grande pezo nos successos futuros e impediria de entregar ao acaso as alianças ou as resoluções.

Quando se tractava de um congresso geral, o imperador não podia, sem desvirtuar o papel que a si mesmo traçou, nem formular um programma, nem combinar com algumas das potencias para submeter depois ás outras um plano combinado d'ante-mão, e determinar assim por uma negociação separada deliberações onde estava decidido a apresentar-se sem ideias antecipadas e livre de compromissos particulares. Mas a reunião não podendo hoje ser completa não terá a auctoridade arbitral que teria um congresso europeu; comprehendemos desde então que antes de se reunirem, os soberanos nos encarregam os

seus ministros de negocios estrangeiros de se entenderem sobre as questões que devem ser debatidas, a fim de que o congresso tenha mais probabilidade de chegar a um resultado pratico.

Ficava, pois, auctorizado a explicar, segundo, o que precede, as intenções do imperador á côrte juncto da qual estaes acreditado, e dar cópia d'este despacho ao sr. ministro dos negocios estrangeiros.

Drouin de Lhuys.»

Dos jornaes dos ultimos correios extrahimos os seguintes telegrammas:

Triun, 22.—A «Italia» recebeu cartas de Corfu dizendo que a Inglaterra fez parar as obras publicas que estavam em construcção nas ilhas Jonicas.

Turin, 22.—Na camara dos deputados decidiu-se por 159 votos contra 51, que vigore até ao fim de 1864 a lei de repressão dos salteadores nas provincias meridionaes.

Copenhague, 22.—Nota-se que os conscritos do campo escolhem de preferencia inscrever-se sob a bandeira dinamarqueza. Os das cidades, pelo contrario, emigram para a Alemanha para não servir a Dinamarca.

Todos os officiaes inferiores que fazem parte da guarnição de Copenhague mostram-se dispostos a tomar parte na campanha contra os allemães.

Hamburgo, 22.—As tropas dinamarquezas receberam hoje ordem de evacuar amanhã Altona.

Os separatistas e agitadores do Holstein induzem os officiaes austriacos que estão aqui para que não combatam uma insurreição eventual a favor do duque d'Augustemburgo.

Hamburgo, 22.—A reunião das deputações holsteinenses em Altona tendo sido prohibida pela policia, constituiu-se aqui.

O jornal «Fædrelandet» declara que a Inglaterra e a Russia começaram a exercer uma pressão diplomatica sobre o gabinete de Copenhague. A Suecia não se associou á acção d'estas duas potencias.

Hamburgo, 22.—A assemblêa dos deputados do Holstein foi muito numerosa. Resolveu-se depois de grandes debates proclamar o reconhecimento do duque d'Augustemburgo e pedir á dicta que ajude o duque a reivindicar os seus direitos.

Dentre os deputados, oito retiraram-se da assemblêa. Quasi metade da ordem equestre pronunciou-se, por assignatura, pelo reconhecimento do duque d'Augustemburgo.

Londres, 22.—O pretendido despacho de lord Lyons, que hontem publicava o «Daily-Post» é desmentido pelo «Globe» nos seguintes termos:

«Alguns jornaes inglezes reproduzem d'uma maneira que faz ver o seu pensamento ácerca da sua authenticidade, a asserção d'um jornal de Liverpool dizendo que lord Lyons n'um despacho a lord Russell, annuncia que a guerra na America terá terminado dentro de tres mezes, e que os confederados reduzidos á maior extremidade, deverão propôr previamente um armisticio.»

Nós recommendamos aos nossos leitores que acolham esta noticia com reserva.

Hamburgo, 23.—Dá-se como certo que o contingente austriaco entrará no Holstein em logar das tropas hanoverianas, que viriam aqui formar o corpo de reserva.

Coburgo, 23.—A «Gazeta de Coburgo» annuncia que o ministerio dos negocios estrangeiros do principe de Augustemburgo, duque de Schleswig-Holstein, que o governo de Coburgo permitirá áquelle voluntariamente que faça no seu territorio a reorganisação d'uma parte do contingente Schleswig-Holsteinese.

Paris 23 (de tarde).—Na camara dos deputados a commissão do emprestimo rejeitou a emenda da opposição, limitando a 100 milhões a emissão dos bonds do thesouro, no anno de 1864. A discussão ha de ter logar no dia 24.

Berlin 23.—Fleury chegou.

A agitação a favor do Holstein augmenta na Alemanha.

Paris 22 (à noite).—Mr. Pereyre foi eleito deputado em Perpignan por 6,300 votos de maioria.

A «France» desmente a noticia de que o principe Maximiliano renunciara o throno do Mexico.

Paris 23.—O «Globe» de Londres desmente a existencia do despacho de lord Lyons relativamente á America.

Os corretores estão descontando a 1/2 por 100 menos do que o banco.

VARIEDADES

O perigo de cheirar flores

Lê-se em um jornal de Nantes:

«Mlle. Amelia I... residia n'uma pequena casa de campo.

Apasionada pelas flores, como todas as pessoas da sua idade, pois tinha 19 annos, possuia um jardim, onde não cessava de fazer ramalhetes.

Um dia na forma do seu costume foi ao jardim onde o seu primeiro movimento foi colher uma rosa para pôr na cabeça, não deixando de a cheirar primeiro.

Ou porque a aspiração fosse muito forte ou porque aproximou muito a rosa do nariz, sentiu uma especie de titillação, que, infelizmente para ella, não foi sufficientemente forte para fazer

espirrar, o que, segundo a declaração do dr. T. I..., lhe teria salvado a vida.

O facto é que ella não fez caso, alguns dias depois queixava-se de uma dor de cabeça.

Começou a não poder dormir, sores atrozes.

Foram chamados muitos medicos, uns que era uma congestão cerebral, derramamento no cerebro.

Assim se passaram seis mezes em cuniteis da parte da familia, e de soffrimento parte da infeliz joven, que, no fim dos seis perdeu o juizo.

Foi preciso forrar as paredes e pavimento do seu quarto com colchões, porque ella, na sua desesperação, queria quebrar a cabeça.

Até-se lhe tirou o leite, com o qual ella poderia realizar o seu funesto designio.

A final morreu, e seu tio pediu e obteve de seu irmão a permissão de fazer a autopsia do cadaver.

Abrindo-se a cabeça, onde residia o mal observaram-se alguns desarranjos, mas nada offerecia signaes caracteristicos da doença que os medicos diziam ter sido a causa da morte de Amelia.

Quebrou-se o craneo!

Um grito de horror escapou de todas as bocas.

O mysterio não procurado, o mysterio que acabava de enlutar uma familia, estava alli... vivo, andando e fugindo!

Era o quê?

Uma aranha gorda toda negra, coberta de sangue e tendo ainda nas pernas restos dos miolos, alimento de que se nutrira desde que penetrara na cabeça da infeliz joven, no dia fatal em que esta aspirou a rosa que lhe devia causar a morte!

Fecundação artificial das plantas

Mr. Hooibrenck, diz a «Nação», tem posto em pratica os seguintes meios para obter, por meio de fecundação artificial, um maior rendimento dos cereaes, das vinhas e das arvores fructíferas.

Para operar a fecundação artificial dos cereaes emprega uma corda de 20 metros, na qual estão atados bocadinhos de lã de 33 a 35 centímetros de comprimento; estes bocadinhos de lã devem ser assaz fartos para tocarem uns nos outros, e ata uma pequena balla de chumbo de 5 em 5 fios, na extremidade de uma parte delles.

Passa-se este aparelho sobre as espigas no momento da floração, de modo que as sacuda brandamente. Tres pessoas se empregam n'esta operação, um homem em cada extremidade do aparelho e uma creança no meio, para sustentar a corda.

Deve esta operação ser repetida tres vezes com dois dias de intervallo; a primeira vez deve fazer-se quando o polen se desenvolve de uma maneira sensivel.

A despeza para fecundar um hectar de cereaes anda por 2 francos; repetindo a operação tres vezes, como acabamos de dizer, o apparelho não pode durar muito tempo.

Para as arvores fructíferas, Mr. Hooibrenck, emprega outro methodo de que modifica a explicação segundo se trata da arvore em latada ou em liberdade.

Opera as arvores em latada do seguinte modo:

Na epocha em que as flores desabroçam toca delicadamente os stygmias com o dedo molhado em mel, e quando todas as flores estão assim preparadas passa sobre todas uma pequena borla de polvilhar, mas de pello curto, o pollen descolocado pelo passar da borla cae sobre os stygmias, que estão molhados com o mel, e ahi fica pegado e assim assegura a fecundação, de modo que se obterão tantos fructos, quantas as flores operadas.

Esta operação, pouco dispendiosa, repete-se tantas vezes quantas se julgam necessarias.

Para as arvores em liberdade, taes como as cerejeiras, ameixieiras, macieiras etc. o processo se simplifica, faz-se uso de uma especie de espanejador, composto de fios de lã da mesma qualidade dos que se empregam para a fecundação dos cereaes, e de perto de 20 centímetros de comprimento: passa-se em alguns fios uma muito pequena quantidade de mel destinada a reter o pollen, depois corre-se o espanejador sobre todas as flores da arvore, como para lhes tirar a poeira.

Este mesmo processo se applica ás vinhas e outras plantas.

Quatro cousas devem ser pretas na mulher: — cabello, sobrancelhas, pestanas e pupillas; — quatro brancas: — o rosto, as tunicas dos olhos, dentes e pernas; — quatro vermelhas: — lingua, labios, faces e gengives; — quatro partes devem ser compridas na mulher: — costas, dedos, braços e pernas; — quatro roliças: — cabeça, pescoço, braços e tornozellos; — quatro largas: — testa, olhos, peito e quadriz; — quatro delicadas e finas: — nariz, sobrancelhas, beijos e dedos; — quatro amplas: — rins, coxas, joelhos e barrigas de pernas; — quatro pequenas: — orelhas, peitos, mãos e pés; — quatro rarisimas: — coração, modestia, juizo e prudencia.

Quem pretender a mulher no complemento da sua belleza, e só se resolver a casar d'este modo, se entrar no gremio dos maridos, pôde dizer affoutadamente que achou uma agulha em palheiro!

(O Doze d'Agosto.)

NOTICIARIO

zes conselheiros. — Foram agraciada de conselho os srs. Oliveira Barboza da Silva, juiz da relação do Pórtugal, Samora, da relação de Lisboa, e Avelar, da relação commercial.

accimento. — Falleceu em Lisboa, na passada, o sr. brigadeiro Saint-Maudite francez, que desde as campanhas da pertença ao exercito de Portugal. Fez honras fúnebres o regimento de infantaria nº 10. Foi concorrido o sargento. A traç do coche ia um esquadrão de lanceiros.

Melhoras. — Acha-se melhor e completamente livre de perigo o sr. Sebastião José Ribeiro de Sá. Folgamos de poder dar aos leitores esta boa nova.

Nomeação. — Foi nomeado administrador do concelho de Ponte da Barca o sr. José de Sá Coutinho, bacharel formado em direito.

A direcção dos balões. — O sr. D. Feliciano Suarez prescinde ter resolvido o arduo e importante problema de dar direcção aos aerostatos. A empresa, a que tem mettido hombros grandes genios, e que tem sido causa de tantos desapontamentos, vai finalmente ser levada a cabo pelo illustre physico acima mencionado, segundo affirmam os jornaes hespanhoes e portuguezes.

O sr. D. Feliciano Suarez conta fazer brevemente uma ascensão, cujo exito confirmará, segundo espera, os satisfactorios resultados de trez experiencias já feitas. Para esse fim foram encomendados para Inglaterra dois grandes balões.

A descoberta do novo aeronauta hespanhol está dando muito que fallar aos nossos vizinhos.

Nova medalha. — Por decreto de 4 de novembro ultimo foi creada uma nova medalha commemorativa dos servicos prestados á causa liberal e á dynastia reinante em Hespanha pelos militares que fizeram parte da divi-ção auxiliar portugueza, que nos annos de 1835 a 1837 serviu n'aquelle reino.

A medalha será de prata para os officinaes e de cobre para as praças de pret. Terá de diametro 3 centimetros, tendo de um lado a legenda «Hespanha» sobre as datas—1835 a 1837—; e no reverso ler-se-á: «divi-ção auxiliar». Collocar-se-á ao lado esquerdo do peito, pendente de uma fita encarnada e branca bipartida.

Transferencia de delegado. — Diz uma folha portuense que foi transferido de delegado do procurador regio da comarca do Fundão para a de Felgueiras o sr. Miguel Teixeira Pinto.

Dinheiro para os polacos. — Parece que já foi remetido para Londres o producto das récitas que em abril do anno proximo passado deram em beneficio dos polacos alguns briosos academicos de Coimbra.

Fusão de jornaes. — Segundo affirmo o correspondente em Braga do «Diario Mercantil», vai brevemente operar-se a fusão de trez jornaes d'aquella cidade, a saber, o «Districto de Braga», o «Campeão do Minho» e o «Clamor do Norte». Esta fusão dará em resultado um jornal diario, que se denominará o «Bragarense», e será redigido pelos srs. Alves Passos, Pereira Caldas, Capella, Pinheiro Ferro, João Antonio Velloso e Manuel Pereira Lobato.

Banco colonial. — Diz-se que houve já uma conferencia entre os srs. Mendes Leal, ministro da marinha, e Francisco Chamigo, respectavel commerciante da praça do Porto, com o fim de se levar a effeito o projecto de estabelecimento de um banco insular e colonial, de que fallámos no antecedente numero d'este jornal, em outra secção.

Espera-se que o novo banco satisfará cabalmente aos fins a que se propõe. Que elle não ficará em projecto, é já para nós de fé, visto que é cousa muito possivel e util e empreendida pelo transcendente genio que por felicidade preside aos destinos das nossas colonias.

Arrematação. — Perante o sr. governador civil d'este districto terá lugar no dia 5 de fevereiro futuro a arrematação dos seguintes bens, pertencentes ao convento das religiosas de S. Bernardo de Arouca.

2:350 Um pinhal, sito na Povoa de Cima ou Baixas da Breja Velha: parte do nascente com o caminho, e do poente e sul com herdeiros de José Marques de Anna—30\$000.

2:351 Um torrão de pinhal, sito na Breja Nova: confina do nascente com a levada do Capitulo, do poente com os herdeiros de Antonio Marques Correia e de Manuel da Silva Arrojado, do norte com os herdeiros de Manuel Teixeira e do sul com um caminho travesso—24\$000.

2:352 Uma folca, sito no esteiro de Estarreja: parte do norte com o tenente Manuel Marques Pires, e do sul com a valla do mesmo esteiro—2\$000.

2:353 O terreno do celleiro, revolvedoiros e nido, situado na estrada de Pardilló: parte do nascente e sul com Manuel da Silva e do norte com o caminho publico—142\$000.

2:354 Umns casas terras quasi arruinadas, no terreno do logar da estrada de Pardilló, que serviram de celleiro—100\$000.

2:355 Um predio lavradio, pertencente ao celleiro, nos Sedouros do Buiheiro: parte do nascente e sul com os Silvas, do poente com o caminho, e do norte com Manuel Affonso Cirne e outros—114\$000.

2:356 Uma casa que foi celleiro no terreno dos Sedouros do Buiheiro—110\$000.

Tempo. — Tem continuado muito bom,

bom até de mais, em relação á estação que vai correndo. Faz um frio insupportavel. Todos andam a suspirar por chuva, não só porque ella é necessaria á agricultura, mas porque todos acreditam que chovendo alguns dias diminuirá a intensidade do frio.

Nas duas ultimas noites tem caído alguma agua, mas apesar d'isso o tempo continua frigidissimo.

Desgraça. — Hontem de tarde, quando entrava a barra d'esta cidade o hiate portuguez «Maria José», mestre Antonio Francisco, procedente de Lisboa com fazendas da praça, varrecoellie o convex immonda, que derrubou o mestre e alguns marinheiros.

O mestre, que é natural d'Illhao, ficou muito maltratado da cabeça, receiando-se que não escape, e um dos marinheiros ficou com uma perna quebrada. Ambos foram conduzidos, hontem á noite ao hospital da Misericordia d'esta cidade.

Doze d'Agosto. — Recebemos o 1.º numero da 4.ª serie d'este semanario, publicado em Lisboa, de que é proprietario e redactor principal o sr. Albano Coutinho.

O «Doze d'Agosto» havia interrompido a sua publicação, mas reapareceu agora notavelmente melhorado, tanto na parte litteraria como na material.

Contem este numero 24 paginas, e é nitidamente impresso na typographia franco-portugueza.

Felicitemos o collega pelo seu regresso ao campo da publicidade, e desejamos-lhe uma vida muito feliz.

Chegada e partida. — Chegaram hontem a esta cidade e partiram hoje para a capital os ex.ºs srs. doutores Manuel Pereira Dias e Albino Augusto Garcia de Lima, deputados, aquelle pelo circulo de Rezende e este pelo de Vinhaes.

Vão tomar parte nos trabalhos da proxima sessão legislativa, que principiam á manha.

Fallecimento. — No dia 29 do mez passado falleceu em Eixo o sr. João Fernandes de Jesus, rico proprietario d'aquella freguezia. Deixou uma fortuna superior a cincoenta contos de réis, e consta nos que tinha espalhadas por muitos creadores 100 juntas de gado bobino.

Inspeção de recrutas. — Hontem compareceram no governo civil d'este districto para serem inspeccionados 18 mancebos dos que no anno proximo findo foram recensados para o servico militar. D'estes foram julgados capazes do servico 12, sendo os outros recusados. Dos apurados, que são quasi todos mancebos reforçados e optimos recrutas, remiram-se somente 2.

Os paes e parentes d'alguns outros quiseram igualmente remil-os, mas elles opposeram-se formalmente a isso, e declararam que queriam ir servir pessoalmente.

Registamos sempre com prazer factos d'estes, porque sinceramente desejamos que acabe completamente o horror que entre nós ainda se tem á vida militar.

As remissões estão muito subidas, as baixas já se não retardam como d'antes, a chibata e os maos tractos desapareceram, o servico não mata, não sabemos, pois, porque a maior parte dos mancebos prefere dar um exorbitante quantia a ir servir no exercito.

CORREIO

A anciedade publica augmenta na razão directa da proximidade da abertura do parlamento.

Os generaes parlamentares da opposição e do governo contam cada um com a valentia e dedicação dos seus soldados, e mais que tudo com a lealdade dos mesmos; d'esta é que muito precisam ambos os partidos, porque d'um e d'outro campo se esperam deserções. Não nos parecem provaveis as dos soldados governamentais pelas razões que a todos são obvias, e que nós por mais d'uma vez aqui temos expontido.

Consta que os chefes da opposição se mostram desanimados e com pouca confiança nas victorias parlamentares que conseguirão. Não acreditamos n'este desanimo, e antes o tomamos por uma estrategia de guerra.

Já manifestámos a nossa opinião em relação á questão das eleições do districto de Villa Real.

Para os verdadeiros liberaes, para os que presuma liberdade do voto, é uma que-tão importantissima, politica e verdadeiramente constitucional, e que deverá ser tratada n'este campo. Todos os dias chegam novos documentos que attestam não só a illegalidade d'aquellas eleições, mas até a prepotencia e arbitrariedade da auctoridade superior d'aquelle districto.

A junta geral reuniu-se espontaneamente, formulou e dirigiu a S. M. uma representação pedindo providencias contra as prepotencias d'aquella auctoridade.

O boletim telegraphico que no fim d'esta secção publicaremos, transcripto do «Jornal do Porto», attesta bem os desvios da auctoridade superior do districto de Villa Real, e até parece incrível que um homem de mediano senso pratique taes excessos. Sendo tudo isto verdade, o sr. ministro do reino não pode deixar de dar quanto antes a demissão áquelle governador civil: será um acto de moralidade, e uma homenagem prestada ao regime liberal.

Consta que aquelles dos srs. ministros que ainda não tem os seus relatorios promptos os estão escrevendo com todo o afan para os apresentarem proximo ao parlamento.

Diz-se que o sr. ministro da fazenda apresentará na proxima sessão parlamentar uma importantissima proposta tendente a modificar uns e ampliar outros artigos da pauta das alfandegas.

Parece que ainda não está decidido quem o governo escolherá que apresente á eleição dos

seus partidarios para a presidencia da camara dos srs. deputados.

Tendo «La Presse» jornal de Paris e «L'Italia» de 11 e 15 do mez passado dito que o governo cederia de uma ilha nossa para os deportados italianos, o «Diario de Lisboa» publica o seguinte desmentido:

«Declara-se que é inteiramente destituida de fundamento a noticia dada pelos jornaes «L'Italia» de 11 e 15 do corrente, e «La Presse» d'esta ultima data, sobre a cessão á Italia por parte de Portugal, de uma ilha destinada aos deportados italianos; noticia que já foi desmentida pelo ministro de Sua Magestade na côrte de Turim, quanto ao sobredito jornal «L'Italia».

No dia 26 do mez passado entrou a barra de Lisboa procedente dos portos de Africa o vapor «Zaire», da companhia União Mercantil. É a primeira vez que um vapor d'esta companhia faz uma feliz viagem, e sem que a sua chegada fosse annunciada 15 ou 20 dias antes.

Do «Doze d'Agosto» transcrevemos as seguintes noticias relativas a Cabo Verde, e que foram trazidas pelo mesmo vapor «Zaire»:

«Recebemos noticias de Cabo Verde até 14, e não podendo dar por extenso as cartas dos nossos correspondentes, informaremos o publico do que ellas contem de principal.

Na Brava e no concelho de Santa Catherina tinha calido alguma chuva, e esperava-se ali ainda alguma colheita de batata, e feijão.

Em S. Thiago conservou-se abastecido o mercado pela remessa de Villa da Praia, e vapor D. Pedro e Cordialidade. Os preços conservam-se razoaveis.

A junta da fazenda tirára, por emprestimo, do cofre dos orphãos 2:100\$000 réis para empregar em socorros.

Em S. Thiago dera-se trabalho a perto de 100 operarios, e facultava-se aos que o quizessem, um rancho igual ao dos soldados do batalhão, e 60 réis em dinheiro.

Parece que se não tinham ainda distribuido socorros aos impossibilitados do trabalho.

Em algumas ilhas, havia, por exemplo, na de Maio, uma absoluta falta de mantimentos. Na de Fogo completa miseria.

O sr. delegado Silveira tinha ido á ilha de Fogo estabelecer uma commissão de socorros. A saída do paquete havia já obtido 74\$830 réis.

Fôra roubada a casa do secretario do governo geral. Apareceu parte do roubo.

O sr. governador geral não faz nada, não, talvez, por falta de vontade, mas por falta de tino, energia e mesmo saúde.

Pedimos ao intelligente e energico sr. ministro da marinha serias providencias para Cabo Verde, principiando por levar lhes governo.

A crise, diz um dos nossos illustrados correspondentes, pôde estender-se até outubro de 1864.

Os empregados tratam de associar-se.

Naufração no sito do Tarragal (16 legoas ao norte da Praia) a galera ingleza *Grã-Bretanha* de 840 toneladas, com carga no valor de cem mil libras estrelinas.

Salvaram-se a tripulação e passageiros; houve, porém, tres mortes de ilheos que pretendiam salvar alguns objectos.

Um dos correspondentes do «Jornal do Porto» diz que em quanto ao banco hypothecario se trabalhava para que o sr. daque de Loulé mande abrir em Lisboa e Porto uma subscrição publica para as acções, exigindo-se como garantia no acto da subscrição que se entre com 20 por cento; que esta idéa tinha sido bem accete em Lisboa, e lhe parecia ser a mais conveniente para o Porto.

Affirma-se que o caminho de ferro de Lisboa ao Porto estará prompto por todo este mez, e será aberto á circulação publica. Logo que a empresa o dê por prompto, e apresente o material circulante necessario, é de crer que o sr. duque de Loulé o mande inspecionar, e não demore a sua e inauguração.

Por decretos de 24 do mez passado foram abertos no ministerio da fazenda os seguintes creditos supplementares:

Em favor do ministerio do reino um credito de 9.300.000 réis para fazer face ás despesas extraordinarias da saúde publica; Outro de réis 4.000.000 para as despesas com a inspecção extraordinaria das escholas primarias:

Em favor do ministerio da justiça um credito de 12.000.000 réis para occorrer ao pagamento da despeza com a alimentação dos presos nas cadeas das diferentes comarcas do reino:

Em favor da junta do credito publico um credito de 56.153.418 réis para o pagamento do excesso de despeza que se liquidou no anno economico de 1862 e 1863, quanto á somma de verba autorizada por lei para pagamento da differença de cambios e premios de transferencias de fundos.

VILLA REAL 29 DE DEZEMBRO ÀS 2 H. E 20 M. DA TARDE

«Hontem, por convocação do governador civil, reuniu-se o conselho de districto, composto dos substitutos e d'um vogal do biennio passado, para conhecer da suspeição opposta ao governador civil, mas nada se resolveu.

Apesar disto o governador civil sem convocar os vogaes effectivos, com o pretexto de serem chefes da opposição, constituiu hoje o conselho sob sua presidencia, para conhecer das eleições, composto dos substitutos d'este biennio Cabral do Sampaio, Pinto Saraiva, Ludovico Guimarães,

e Ignacio Teixeira, e do vogal do biennio preterito Pinto Machado.

Para assim constituir o conselho, declarou o governador civil que sob sua responsabilidade só accetava suspeição contra os vogaes effectivos, por serem os unicos que considerava suspeitos, em resultado d'uma sudiencia a que procedera, e que não submettia ao conselho nenhuma outra suspeição, nemhuns requerimentos, nem protestos que verbalmente e por escripto lhe foram feitos, nem consentia que se lançassem na acta.

O vogaes Sampaio e Pinto Machado, não querendo tomar parte n'uma sessão tumultuaria, retiraram-se immediatamente do edificio.

Os procuradores dos eleitores de dez concelhos, cujos requerimentos foram por tal modo desprezados, vão protestar perante um tabellião, contra este insolito procedimento.

O governador civil só por si e sem intervenção do conselho, note se bem, desprezou e julgou imprudente a suspeição imposta a elle proprio, ao secretario geral, e aos substitutos d'este biennio.»

MOVIMENTO DA BARRA D'AVEIRO

Embarcações salidas em 22 de dezembro de 1863

SETUBAL — Rascas port. «Morciras», m. L. Henriques, 9 pes. de trip., sal.
PORTO — Hiato port. «Kaziobi 1.º», m. D. da Rocha, 8 pes. de trip., sal.

Entradas

PORTO — Hiato port. «Conceição Feliz», m. J. F. Mano, 6 pes. de trip., sardinha.

Em 24

LISBOA — Hiato port. «Aveirense», m. J. Gonçalves, 8 pes. de trip., lastro.
SWANSEA — Hiato port. «Bragança», m. D. da Rocha, 8 pes. de trip., cervião.

PORTO — Hiato port. «Silencio», m. J. Nunes, 7 pes. de trip., lastro.

POVOA DE VARZIM — Hiato port. «Novo Atrevido», m. M. Marques, 7 pes. de trip., sardinha.

Em 26

PORTO — Hiato port. «Primavera», m. J. da Rocha, 8 pes. de trip., vazio.

VILLA DO CONDE — Hiato port. «Deus Sobretudo», m. J. S. Ré, 7 pes. de trip., lastro.

PORTO — Hiato port. «Cruz 1.º», m. A. d'A. Laborinho, 8 pes. de trip., lastro.

IDEM — Hiato port. «Cruz 4.º», m. J. da Rocha, 8 pes. de trip., vazio.

ESPOZANDE — Hiato port. «Perola do Vouga», m. J. Forte homem, 4 pes. de trip., vazio.

Saídas

PORTO — Hiato port. «Conceição Feliz», m. J. F. Mano, 6 pes. de trip., sal.

Em 27, 28, 29 e 30 não saiu nem entrou embarcação alguma.

ANNUNCIOS

Quem perdesse uma porção de dinheiro na feira da Oliveirinha do dia 22 do corrente, falle com o rd.º reitor d'aquella freguezia, que dirá a pessoa que o achou e está prompta a entregar a quem mostrar pertencer-lhe.

Vende-se uma casa terrea defronte do convento de Sá. Quem a pretender dirija-se ao escriptorio d'esta redacção, que se dirá com quem pode tratar.

CHRONICA DO SEculo XVII

POR

José da Silva Mendes Leal

Um volume de mais de 300 paginas, nitidamente impresso, contendo dois romances historicos portuguezes, cujos titulos são:

Infaustas aventuras de mestre Marçal Estouro, victima d'uma palção.

O Forte de S. Jorge.

Vende-se em Lisboa na livraria do edito A. M. Pereira, rua Augusta n.º 50 e 52; — e nas mais do costume. — No Porto, na livraria da viuva Moré, e na do sr. Cruz Coutinho. — Em Aveiro, na livraria aveirense.

Preço 600 réis.

RESPONSAVEL:—M. C. da Silveira Pimentel.

Typ. do «Districto de Aveiro».

LARGO DE S. GONÇALLO